



**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

**PROCESSO** : **12.474-5/2017**  
**PRINCIPAL** : **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**  
**ASSUNTO** : **MONITORAMENTO**  
**RESPONSÁVEIS** : **JOSÉ PEDRO TAQUES** – ex-Governador do Estado de Mato Grosso  
**CAMARGO CAMPOS S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO** - representante Sr. Francisco Rodrigues Neto  
**ADNAN ABDEL KADER SALEM** - Administrador Judicial da Falência  
**ADVOGADOS** : **EVERALDO MAGALHÃES ANDRE JÚNIOR** – OAB/MT 14.702  
**EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JÚNIOR** – OAB/MT 6.820  
**PLINIO CARNEIRO COSTA** – OAB/MT 22.739  
**RELATOR** : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

### **DECISÃO**

Considerando a informação do Correio de que o AR relativo a empresa Camargo Campos s/a Engenharia e Comércio - representante Sr. Francisco Rodrigues Neto, encaminhado no seguinte endereço: Avenida Guarapiranga, nº 1471, Bairro: Socorro, CEP: 04911-015, São Paulo – SP, foi recebido por terceiro estranho ao processo, bem como ante a verificação de que o endereço é idêntico ao contido no cadastrado no sistema interno deste Tribunal, na Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN.

Assim, com o objetivo de regularizar a instrução processual, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno, encaminhe-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, na forma descrita abaixo:

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Nos termos dos artigos 59, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 257, IV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno





**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

TCE/MT), CITO a Empresa **Camargo Campos s/a Engenharia e Comércio - representante Sr. Francisco Rodrigues Neto**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta citação, apresente sua defesa acerca do Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, nos autos do processo de Monitoramento nº 12.474-5/2017.

Registra-se que, segundo os artigos 60 da Lei Orgânica e 263 do Regimento Interno, a contagem do prazo é contínua, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Destaca-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará no prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme dispõem os artigos 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e 140, §1º, do Regimento Interno.

**Publique-se.**

Posteriormente, remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o transcurso do prazo.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2019.

(assinatura digital<sup>1</sup>)

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

